



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CIENTE

12/02/2020

RELATÓRIO Nº 003/2020

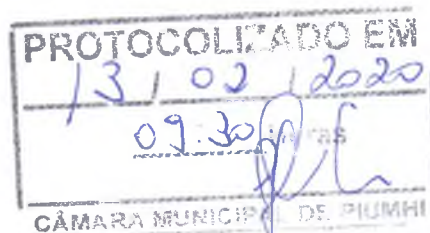
Da Comissão de Finanças e Orçamento referente aos documentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Piumhi-MG, relativo ao mês de dezembro/2019.

A sua Excelência o Senhor

Antônio Astésio Tavares

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Senhor Presidente,



A **Comissão de Finanças e Orçamento**, no uso de suas atribuições, emite o seguinte Relatório referente aos documentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Piumhi do mês de dezembro/2019, a saber:

PREVISÃO LEGAL

Nos termos do art. 17, Parágrafo Único, incisos I, II e III, da Lei nº 1.035/90 que “Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências” (Parágrafo Único e incisos acrescentados pela Lei Municipal nº 1446/2000):

“Art. 17.....

Parágrafo Único. O SAAE enviará à Câmara Municipal de Piumhi, mensalmente, até o último do mês subsequente os seguintes documentos:

- I – notas de empenho anexadas dos comprovantes de pagamentos acompanhadas do balancete mensal de receitas e despesas.
- II – a relação dos pagamentos de servidores devidamente discriminados com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas.
- III – a relação das cartas convites e licitações, devidamente discriminados os valores participantes e dos vencedores”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

BREVE HISTÓRICO

Em atendimento ao dispositivo legal acima, o Diretor Executivo do SAAE, Sr. Odécio da Silva Melo, através do ofício nº 022/2020 encaminhou a esta Casa Legislativa, os documentos referentes ao mês de dezembro/2019, para apreciação e análise dessa Casa Legislativa, a saber: balancetes mensais e comprovantes das despesas/receitas, acompanhados da relação de pagamento dos servidores, e dos processos licitatórios realizados no referido mês.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, esta Comissão relata que foi cumprido o que determina o art. 17, Parágrafo Único, incisos I, II e III da Lei nº 1.035/90 (Parágrafos e incisos acrescentados pela Lei nº 1446/2000), salientando que os documentos encontram-se à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa, para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se cópia deste relatório para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Presidente da CFO

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vice-Presidente da CFO

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CFO